AUTÓGRAFO Nº 14/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 14/2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo celebrar contrato de concessão ou permissão de uso de bem imóvel do Município de Floresta/PE para instalação de UTR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão ou concessão do uso do bem imóvel que consta de 20 hectares com perímetro de 1.798,58 m, que possui ao Norte 423,45 m, ao Leste 447,57, ao Sul 443,27 m, e à Oeste 484,29 m, situada a 2 Km sentido Oeste da malha urbana de Floresta, e possui 04 pontos de coordenadas, sendo ao Norte, com área da Prefeitura Municipal de Floresta, ao Leste, com terra do Sr. Tadeu Laranjeira, ao Oeste, com área da Prefeitura Municipal de Floresta, e ao Sul, com terra do Patrimônio do Senhor Bom Jesus dos Aflitos.

Art.2º. A celebração do contrato de concessão ou permissão de imóvel deste município referida no artigo anterior tem por finalidade a instalação de uma UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS –UTR, para atender o interesse público do Município de Floresta-PE.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de maio de 2015.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente